

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

(ITENS COM COTA PRINCIPAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

PROCOLO 352/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos mediante sistema de Registro de Preços.

INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Leis Complementares 123/06 e 174/14, Decreto Municipal nº 16.187/08 e Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas /SP, em 24/02/17.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.426/74, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de menor preço.

O edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **02/05/2017**, à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP 13036-902, Parque Itália, em Campinas, SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, pela *internet*, no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes, ou enviando sua solicitação através do *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, hmmg.compras@campinas.sp.gov.br.

Os envelopes “**A**” (**Proposta Comercial**), “**B**” (**Documentos para Habilitação**), deverão ser entregues até as **09h00 do dia 18 de maio de 2017** na Área de Licitações do H.M.M.G., no endereço constante de seu preâmbulo. Após essa data não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº. 01 – Proposta, Envelopes nº. 02 – Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **aquisição de medicamentos oncológicos mediante sistema de Registro de Preços**, nas condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

1.2 - O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

- Anexo I** - Especificação do Objeto;
- Anexo II** - Termo de Credenciamento;
- Anexo III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso se enquadre);
- Anexo V** - Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo VI** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII** - Modelo de Ordem de Fornecimento;

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será **parcelada** e deverá ser realizada conforme a solicitação da Área de Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

3.1.1. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF está localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº340, CEP: 13036-902 Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

3.2 - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

3.3. Descritivo técnico do medicamento

3.3.1. Por força da Lei 9.787/99 é obrigatório constar na proposta a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o nome do medicamento conforme a DCB (Denominação Comum Brasileira) do princípio ativo, disponível no site da ANVISA, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem e dosagem comercial de cada medicamento, não sendo aceito qualquer simples remissão ao constante do memorial descritivo.

3.4. Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, **no mínimo 80%** da sua validade, ou ainda, validade de 18 meses a contar da entrega pelo fornecedor na Central de Abastecimento Farmacêutico. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.5. Registro do medicamento no Ministério da Saúde

3.5.1 Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:

3.5.1.1. - Publicação do registro no DOU, preferencialmente indicando o número do item a que se refere;

3.5.1.2 - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência. Caso o registro esteja vencido, apresentar **também** o pedido de revalidação (Petição 01 e 02), conforme parágrafo 6º do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977.

3.6. Nota Fiscal: toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- 3.6.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
- 3.6.2.** O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
- 3.6.3.** O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.7. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação**.

3.8. Laudos de certificado de análise de cada lote fornecido: de acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico, é obrigatório que a vencedora apresente junto com a nota fiscal, cópia dos laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

- 3.8.1.** Teor de dose dos princípios ativos;
- 3.8.2.** Análises específicas a forma farmacêutica do medicamento fornecido.

3.9. Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição.

3.10. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- 3.10.1.** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- 3.10.2.** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- 3.10.3.** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de perfuração do selo de garantia;
- 3.10.4.** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 3.10.5.** Para os produtos que devam ser mantidos sob refrigeração somente serão recebidos pela CAF após verificação das condições de acondicionamento e temperatura, conforme o intervalo de manutenção de temperatura preconizado pelo fabricante na especificação do produto.

3.11. Fornecimento em embalagens de acordo com a portaria 2814/98

3.11.1 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações devem ser entregues respeitando a exigência dos

seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“Proibida a Venda ao Comércio”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

3.12. Outras observações e exigências:

3.12.1. Toda empresa que participar de concorrência pública, tomada de preço, carta convite, compra direta ou qualquer outra modalidade prevista na legislação vigente com relação à compra de medicamentos, bem como todos os produtos estabelecidos em legislação como sendo privativos do âmbito do profissional farmacêutico e utilizado para proporcionar uma Assistência Farmacêutica efetiva, fica automaticamente subordinada às solicitações aqui estabelecidas, e o não cumprimento destas implica na desistência do item em questão;

3.12.2. Caberá ao Serviço de Farmácia a decisão no julgamento mediante emissão e parecer técnico, para o qual serão considerados os registros de Notificações de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e as notificações de desvio de qualidade provenientes das áreas assistenciais, recebidas pelo hospital sentinela que após a sua análise técnica, sejam notificadas à ANVISA.

3.12.3. Por força da Lei 8666/93, os documentos exigidos nas cláusulas anteriores do presente certame, poderão ser originais, cópias autenticadas ou similar extraído pela internet;

3.12.4. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em **03 (três) dias úteis**, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

3.13. Em caso de retirada/substituição dos medicamentos por empresas terceirizadas, o (s) fornecedor (es) deverá informar ao HMMG nome da empresa.

3.14. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas.

3.15. Caso o material/medicamento necessite de capacitação e treinamento dos usuários para a sua utilização, o Hospital poderá solicitar à empresa sem custo adicional.

3.16. Bula do Medicamento

3.16.1. É obrigatório, a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) da presente licitação (do laboratório ofertado), devendo as mesmas estar coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura pelo analista.

3.16.2. No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada da bula em português. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias etiquetas de identificação também em português.

3.17. Certificado de Boas Práticas de Fabricação

3.17.1. Por força da Portaria 2.814/98 é obrigatório ao laboratório fabricante ou terceirizado da produção do medicamento, a apresentação, sob pena de desclassificação, do certificado de boas práticas de fabricação e controle **por linha de produção** emitida pelo órgão sanitário competente (ANVISA):

3.17.1.1. Estando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto à ANVISA, dentro do prazo de 120 dias anteriores ao vencimento, conforme RDC 66 de 05 de outubro de 2007, acompanhada de cópia do certificado vencido;

3.17.1.2. Quando se tratar de produto importado, o referido documento deverá ser emitido pelo órgão sanitário competente do país de origem, acompanhado também pelo Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA;

3.17.1.3. Em caso de medicamentos ofertados por distribuidoras, estas deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do laboratório ou produtor;

3.17.1.4. No caso em que o produto esteja dispensado do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, o proponente deve apresentar documento que o comprove a isenção de registro junto ao órgão competente;

3.17.1.5. Em casos omissos prevalecerá a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

3.18. Autorização de Funcionamento

3.18.1. Por força da Portaria 2.814/98, é **obrigatória**, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e alvará sanitário expedido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal.

3.19. Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento

3.19.1. As empresas deverão apresentar para os medicamentos cotados, atestado de capacidade técnica de fornecimento de medicamentos de no mínimo 01 (uma) instituição de nível de atendimento e porte similar ao Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", contendo a quantidade e especificação completa do medicamento fornecido, assim como o nome, endereço, telefone e demais dados da instituição.

3.20. Para os itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57 apresentar Laudo de Análise Oficial (LAO) completo e conclusivo pertinente ao produto ofertado, que ateste a qualidade do mesmo, conforme seu registro junto à ANVISA/MS, expedido por laboratório oficial, conforme relação de laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, ou por outro laboratório integrante da rede nacional de Vigilância Sanitária, que informe detalhadamente a análise executada. Ficam dispensados da apresentação do referido Laudo, as cotações de medicamentos/laboratório contidos na lista A e B da ANVISA, considerando como Medicamentos de Referência.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

4.2 - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti – H.M.M.G.

4.3 - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.4 - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campinas.

4.5 - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.

4.6 - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO**.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 5.1.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.2.1, que ficará em poder do representante credenciado.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, a **declaração constante do Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.10 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
RAZÃO SOCIAL:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 18/05/2017 às 09h00

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
RAZÃO SOCIAL:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” - **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.1 Designação do número desta licitação;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo VIII do Edital;

8.1.3 Apresentar preço por litro, preço por embalagem, quantidade de embalagem por produto e preço total, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para item cotado;

8.1.4 Indicação da marca do item cotado, sendo vedada a cotação de mais de uma marca para cada item.

8.1.5 Apresentará a licitante em até 03 (três) dias úteis e somente depois de declarada vencedora em Sessão Pública de Lances ao senhor Pregoeiro, **sob pena de desclassificação** pelo não cumprimento, os seguintes documentos:

8.1.5.1 Certificado de Registro ou notificação no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Registro no Diário Oficial da União, ou cópia simples do protocolo de revalidação do Registro (somente no caso de Registro já ter se efetivado), para cada produto;

8.1.5.2 Para produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde deverão ser apresentado a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA;

8.1.5.3 Cópia do documento de notificação no Ministério da Saúde para produtos de Notificação Simplificada;

8.1.5.4 Ficha técnica dos produtos;

8.1.5.5 Ficha de segurança dos produtos;

8.1.5.6 Ficha de manuseio dos produtos.

8.1.5.7 Para os itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57 apresentar **Laudo de Análise Oficial (LAO)** completo e conclusivo pertinente ao produto ofertado, que ateste a qualidade do mesmo, conforme seu registro junto à ANVISA/MS, expedido por laboratório oficial, conforme relação de laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, ou por outro laboratório integrante da rede nacional de Vigilância Sanitária, que informe detalhadamente a análise executada. Ficam dispensados da apresentação do referido Laudo, as cotações de

medicamentos/laboratório contidos na lista A e B da ANVISA, considerando como Medicamentos de Referência.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

8.3.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura dos envelopes propostas;

8.3.2. A nota fiscal será encaminhada para pagamento, na condição de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da fatura pela **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF**.

8.3.3. Informará o endereço eletrônico (*e-mail*) para envio da Ata de Registro de Preços, conforme item 12 do edital;

8.3.4. Esta de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por correio eletrônico (*e-mail*).

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para cada um dos seguintes **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** e **MENOR PREÇO POR ITEM** para os demais itens, observadas as condições definidas neste Edital e desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.

9.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2, alínea “d” do edital.

9.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expesso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição estadual ou federal, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 9.4, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.6, 9.7 e 9.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.2.1. se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.2.2. se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.2.3. se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

9.5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**

9.5.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** específica.

9.5.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

9.5.3.3.1. Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Campinas/SP, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.5.3.3.2. Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Campinas, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas/SP.

9.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de

cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.5 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.6 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) bom desempenho anterior na execução de serviços do objeto deste edital. Este atestado deverá conter necessariamente a especificação dos serviços executados, local, nome do responsável pelo contrato e telefone para eventual diligência.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial **da sede** da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando **expedida até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expreso.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Habilitação e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento, nos termos do item 5, e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

10.1.1 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.2 - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

10.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente de valor.**

10.5 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital.**

10.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço, serão classificadas em ordem crescente.**

10.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.**

10.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

10.10.1 A apresentação de lances verbais se dará primeiramente para todos os itens de cota principal e/ou ampla disputa e, posterior a estes, será dada a etapa de lances para a cota reservada, quando houver, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 003/2017 do Hospital Dr. Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas/SP em 24/02/2017

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e o valores estimados para a licitação.

10.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.16.1 – Para os itens de ampla disputa, havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

10.16.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

10.16.3 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.17 - Consideradas aceitáveis as propostas de **menor valor**, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de

habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.19 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20 – Não havendo proposta ou vencedor para cota reservada, caso haja, o quantitativo reservado será incorporado à Cota Principal passando a **integrar o quantitativo total do certame** para todos os fins.

10.21. Não serão aceitas propostas, em cota reservada, que ultrapassem o valor ofertado pelo mesmo item em cota ampla em percentual superior a 10% (dez por cento), hipótese em que será considerada fracassada a proposta daquela empresa em cota reservada e procedendo a consulta aos demais classificados na cota reservada até que se esgotem as tentativas. Em caso de não aceite do valor proposto por nenhuma das empresas participantes da cota reservada, atribui-se o quantitativo anteriormente reservado para a disputa em cota ampla.

10.22 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.23 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço** será declarado **vencedor.**

10.24 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.25 - Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.26 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.27 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.28 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo.**

10.29 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.30 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.31 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Presidente do H.M.M.G.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro, diretamente na Área de Licitações, ou pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br, **no prazo de 03 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via *e-mail*, deverá à recorrente providenciar o envio dos originais para recebimento neste expediente no **prazo de até 03 (três) dias úteis** contados da data de envio do *e-mail*.

11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Presidente do H.M.M.G., que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

12 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

12.1. O **parecer técnico** será realizado pela **referência técnica da Farmácia do Setor de Oncologia**, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade da **Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**.

12.2. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no edital.

12.3. A Adjudicatária deverá imprimir e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** encaminhado e devolvê-lo ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 abaixo:

12.3.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

12.3.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br, informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

12.4. Para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que constem poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio da Ata assinada, nos termos do subitem anterior.

12.5. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - A entrega será **parcelada** e deverá ser realizada conforme a solicitação da Área de Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

13.1.1. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF está localizada nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902 Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5723 / 5898.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela **Unidade Gestora da Ata de Registro de Preços**.

15.2 - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

16 - PENALIDADES

16.1 - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

16.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

16.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

16.2.3 - Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

16.2.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração, após, decorrido o prazo da sanção.

16.2.6 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

16.2.7 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

16.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

16.4 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao H.M.M.G. decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

16.5 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

17 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

17.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

17.1.1 - A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

17.1.2 - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

17.1.3 - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

17.1.4 - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Senhor Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

17.1.5 - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

17.1.6 - O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 - O CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

18.2 - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

19 - DA EFICÁCIA

19.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

19.2 - Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito

comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (propostas e habilitação), através do e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

21.2 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, à Área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues apazadas na dependência interna da Área de Licitações.

21.3 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

21.4 - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

21.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

21.7 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não esclarecimento e/ou não cumprimento de eventuais exigências.

21.8 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.9 - No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.9.1 - Adiada a abertura desta licitação e/ou;

21.9.2 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

21.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

21.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

21.14. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no *site*: www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou solicitadas pelo *e-mail*: licitacoes@hmmg.sp.gov.br ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

Campinas, 28 de abril de 2017

Rogério Ferreira Carvalho
Coordenadoria de Suprimentos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
01	Ácido folínico 10mg/ml 30ml Pronto Uso	Frasco/ Ampola	2.000	Ampla Disputa
02	Ácido folínico 10mg/ml 5ml Pronto Uso	Frasco/ Ampola	500	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
03	Ácido Zoledrônico 0,8mg/ml 5ml	Frasco/ Ampola	1.500	Ampla Disputa (Reblas)
Cota Principal/Ampla Disputa				
04	Anagrelida 0,5mg	Comprimido	7.200	Cota Principal /Ampla Disputa
Ampla Disputa				
05	Bleomicina sulfato 15mg	Frasco/ Ampola	600	Ampla Disputa (Reblas)
Cota Principal/Ampla Disputa				
06	Capecitabina 500mg	Comprimido	27.000	Cota Principal /Ampla Disputa
Ampla Disputa				
07	Ciclofosfamida 50mg	Comprimido	2.000	Ampla Disputa
Ampla Disputa por Lote: Lote 01 (itens 1 e 2), Lote 02 (itens 8 e 9), Lote 03 (itens 10 e 11), Lote 04 (itens 13 e 14), Lote 05 (itens 17 e 18), Lote 06 (itens 21 e 22), Lote 07 (itens 26 e 27), Lote 08 (itens 28 e 29), Lote 09 (itens 38 e 39). Ampla Disputa por item: 3, 5, 7, 15, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37 e 40. Cota Principal/Ampla Disputa: Itens 04, 06, 12, 16, 19, 20, 25, 32 e 33. Cota Reservada: Itens 47 ao 57. Reblas: Itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57.				

Lote 02 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
08	Ciclosfosfamida 1000mg	Frasco/ Ampola	600	Ampla Disputa (Reblas)
09	Ciclosfosfamida 200mg	Frasco/ Ampola	100	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Lote 03 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
10	Dacarbazina 200mg	Frasco/ Ampola	100	Ampla Disputa (Reblas)
11	Dacarbazina 600mg	Frasco/ Ampola	200	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Cota Principal/Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
12	Dietil-estil-bestrol 1mg	Comprimido	2.700	Cota Principal /Ampla Disputa
Lote 04 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
13	Docetaxel 20mg	Frasco/ Ampola (Incolor)	200	Ampla Disputa (Reblas)
14	Docetaxel 80mg	Frasco/ Ampola (Incolor)	500	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
15	Epirrubicina 50mg Pronto Uso	Seringa Preenchida/ Frasco Ampola	50	Ampla Disputa (Reblas)
Cota Principal/Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
16	Fludarabina 50mg	Frasco Ampola	180	Cota Principal /Ampla Disputa (Reblas)
<p>Ampla Disputa por Lote: Lote 01 (itens 1 e 2), Lote 02 (itens 8 e 9), Lote 03 (itens 10 e 11), Lote 04 (itens 13 e 14), Lote 05 (itens 17 e 18), Lote 06 (itens 21 e 22), Lote 07 (itens 26 e 27), Lote 08 (itens 28 e 29), Lote 09 (itens 38 e 39).</p> <p>Ampla Disputa por item: 3, 5, 7, 15, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37 e 40.</p> <p>Cota Principal/Ampla Disputa: Itens 04, 06, 12, 16, 19, 20, 25, 32 e 33.</p> <p>Cota Reservada: Itens 47 ao 57.</p> <p>Reblas: Itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57.</p>				

Lote 05 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
17	Fluorouracila 50mg/ml 50ml	Frasco Ampola	600	Ampla Disputa (Reblas)
18	Fluorouracila 50mg/ml 10ml	Frasco Ampola	600	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Cota Principal/Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
19	Fulvestranto 50mg/ml 5ml Pronto Uso	Seringa Preenchida	45	Cota Principal /Ampla Disputa
20	Hidroxiuréia 500mg	Comprimido	27.000	Cota Principal /Ampla Disputa
Lote 06 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
21	Ifosfamida 1000mg	Frasco Ampola	150	Ampla Disputa (Reblas)
22	Ifosfamida 2000mg	Frasco Ampola	200	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
23	Irinotecano 100mg	Frasco Ampola	2.000	Ampla Disputa
24	Melfalano 2mg	Comprimido	3.000	Ampla Disputa
<p>Ampla Disputa por Lote: Lote 01 (itens 1 e 2), Lote 02 (itens 8 e 9), Lote 03 (itens 10 e 11), Lote 04 (itens 13 e 14), Lote 05 (itens 17 e 18), Lote 06 (itens 21 e 22), Lote 07 (itens 26 e 27), Lote 08 (itens 28 e 29), Lote 09 (itens 38 e 39).</p> <p>Ampla Disputa por item: 3, 5, 7, 15, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37 e 40.</p> <p>Cota Principal/Ampla Disputa: Itens 04, 06, 12, 16, 19, 20, 25, 32 e 33.</p> <p>Cota Reservada: Itens 47 ao 57.</p> <p>Reblas: Itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57.</p>				

Cota Principal/Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
25	Mesna 400mg	Ampola	1.350	Cota Principal /Ampla Disputa
Lote 07 - Ampla Disputa				
26	Oxaliplatina 100mg Pronto Uso	Frasco Ampola	700	Ampla Disputa (Reblas)
27	Oxaliplatina 50mg Pronto Uso	Frasco Ampola	500	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Lote 08 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
28	Paclitaxel 6mg/ml 16,7ml	Frasco Ampola	350	Ampla Disputa (Reblas)
29	Paclitaxel 6mg/ml 25ml	Frasco Ampola	1.000	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Cota Principal/Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
30	Pamidronato dissódico 90mg - Pronto Uso	Frasco Ampola	90	Cota Principal /Ampla Disputa
Cota Principal/Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
31	Tamoxifeno citrato 20mg	Comprimido	36.000	Cota Principal /Ampla Disputa
32	Vimblastina 10mg Pronto Uso	Ampola	135	Ampla Disputa (Reblas)
Ampla Disputa por Lote: Lote 01 (itens 1 e 2), Lote 02 (itens 8 e 9), Lote 03 (itens 10 e 11), Lote 04 (itens 13 e 14), Lote 05 (itens 17 e 18), Lote 06 (itens 21 e 22), Lote 07 (itens 26 e 27), Lote 08 (itens 28 e 29), Lote 09 (itens 38 e 39). Ampla Disputa por item: 3, 5, 7, 15, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37 e 40. Cota Principal/Ampla Disputa: Itens 04, 06, 12, 16, 19, 20, 25, 32 e 33. Cota Reservada: Itens 47 ao 57. Reblas: Itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57.				

Cota Principal/Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
33	Vincristina 1mg Pronto Uso	Ampola	360	Cota Principal/Ampla Disputa (Reblas)
Ampla Disputa				
34	Ciproterona 50mg	Comprimido	2.000	Ampla Disputa
35	Citarabina 100mg (Deve possuir em bula a indicação para uso intratecal)	Frasco Ampola	10	Ampla Disputa
36	Exemestano 25mg	Comprimido	400	Ampla Disputa
37	Mercaptopurina 50mg	Comprimido	500	Ampla Disputa
Lote 09 - Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
38	Metotrexato 100mg/ml 50ml	Frasco Ampola	20	Ampla Disputa
39	Metotrexato 100mg/ml 10ml	Frasco Ampola	150	
(Precisam ser mesmo laboratório)				
Ampla Disputa				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
40	Mitoxantrona 20mg	Ampola	80	Ampla Disputa
<p>Ampla Disputa por Lote: Lote 01 (itens 1 e 2), Lote 02 (itens 8 e 9), Lote 03 (itens 10 e 11), Lote 04 (itens 13 e 14), Lote 05 (itens 17 e 18), Lote 06 (itens 21 e 22), Lote 07 (itens 26 e 27), Lote 08 (itens 28 e 29), Lote 09 (itens 38 e 39).</p> <p>Ampla Disputa por item: 3, 5, 7, 15, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37 e 40.</p> <p>Cota Principal/Ampla Disputa: Itens 04, 06, 12, 16, 19, 20, 25, 32 e 33.</p> <p>Cota Reservada: Itens 47 ao 57.</p> <p>Reblas: Itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57.</p>				

Cota Reservada				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
47	Anagrelida 0,5mg	Comprimido	800	Cota Reservada
48	Capecitabina 500mg	Comprimido	3.000	Cota Reservada
49	Dietil-estil-bestrol 1mg	Comprimido	300	Cota Reservada
50	Fludarabina 50mg	Frasco Ampola	20	Cota Reservada
51	Fulvestranto 50mg/ml 5ml Pronto Uso	Seringa Preenchida	05	Cota Reservada
52	Hidroxiuréia 500mg	Comprimido	3.000	Cota Reservada
53	Mesna 400mg	Ampola	150	Cota Reservada
Ampla Disputa por Lote: Lote 01 (itens 1 e 2), Lote 02 (itens 8 e 9), Lote 03 (itens 10 e 11), Lote 04 (itens 13 e 14), Lote 05 (itens 17 e 18), Lote 06 (itens 21 e 22), Lote 07 (itens 26 e 27), Lote 08 (itens 28 e 29), Lote 09 (itens 38 e 39). Ampla Disputa por item: 3, 5, 7, 15, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37 e 40. Cota Principal/Ampla Disputa: Itens 04, 06, 12, 16, 19, 20, 25, 32 e 33. Cota Reservada: Itens 47 ao 57. Reblas: Itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57.				

Cota Reservada				
Item	Objeto	Unidade	Quantidade total	Obs.
54	Pamidronato dissódico 90mg - Pronto Uso	Frasco Ampola	10	Cota Reservada
55	Tamoxifeno citrato 20mg	Comprimido	4.000	Cota Reservada
56	Vimblastina 10mg Pronto Uso	Ampola	135	Cota Reservada (Reblas)
57	Vincristina 1mg Pronto Uso	Ampola	40	Cota Reservada (Reblas)
<p>Ampla Disputa por Lote: Lote 01 (itens 1 e 2), Lote 02 (itens 8 e 9), Lote 03 (itens 10 e 11), Lote 04 (itens 13 e 14), Lote 05 (itens 17 e 18), Lote 06 (itens 21 e 22), Lote 07 (itens 26 e 27), Lote 08 (itens 28 e 29), Lote 09 (itens 38 e 39).</p> <p>Ampla Disputa por item: 3, 5, 7, 15, 23, 24, 32, 34, 35, 36, 37 e 40.</p> <p>Cota Principal/Ampla Disputa: Itens 04, 06, 12, 16, 19, 20, 25, 32 e 33.</p> <p>Cota Reservada: Itens 47 ao 57.</p> <p>Reblas: Itens 03, 05, 08 ao 11, 13 ao 18, 21, 22, 26 ao 29, 32, 33, 56 e 57.</p>				

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROTOCOLO Nº 352/2017

INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CRENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº.
_____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la
perante o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em licitação na modalidade **PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2017 – Aquisição de medicamentos oncológicos mediante
sistema de Registro de Preços constantes no Anexo I.**

Campinas, _____ de _____ de 2017.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - Aquisição de medicamentos oncológicos mediante sistema de Registro de Preços constantes no Anexo I.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

PROCESSO Nº 352/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos mediante sistema de Registro de Preços constantes no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

NOME

RG

CARGO

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

PROCESSO Nº 352/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos oncológicos mediante sistema de Registro de Preços constantes no Anexo I.

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:

Razão Social:.....
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....
Inscr. Municipal (se houver):.....
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....
e-mail:.....

E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:

e-mail:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF nº:.....
RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA E/OU CONTRATO:

Nome:.....CPF nº:.....
RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail:.....

RESPONSÁVEL DA CONTRATADA:

Nome:.....CPF nº:.....
RG. nº:.....Cargo:.....
Telefone: (XX).....Fax nº: (XX).....
e-mail (profissional):.....
e-mail (pessoal):.....

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:

Banco:.....nº da agência:.....Nome da agência.....

Conta Corrente:.....

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

PROTOCOLO Nº 352/2017

INTERESSADO: **Central de Abastecimento Farmacêutico**

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017

DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____

FORNECEDOR:.....

O FORNECEDOR acima qualificado fica autorizado a fornecer:

descrição do item	quantidade	preço unitário	preço total
-------------------	------------	----------------	-------------

1...

2...

3...

.

enésimo

PRAZO DE ENTREGA: _____ (____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____ R\$ _____

NOTA DE EMPENHO Nº _____

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Campinas, ____ de _____ de _____.

Central de Abastecimento Farmacêutico

Diretoria Administrativa